



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Escola de 1º Grau Maria Guiomar Bastos Cavalcante		
EMENTA: Credencia a Escola de 1º Grau Maria Guiomar Bastos Cavalcante, de Pacatuba-Ce., e reconhece o curso de ensino fundamental com validade até 31.12.2004 e autorização para direção em favor de Maria Lucineide Maranhão.		
RELATOR(A): Maria Ivoni Pereira de Sá		
SPU Nº 99194331-7	PARECER Nº 0615/2000	APROVADO EM: 21.06.2000

I - RELATÓRIO

Maria Lucineide Maranhão, pretensa diretora da Escola de 1º Grau Maria Guiomar Bastos Cavalcante, de Pacatuba-Ce., através do processo Nº 99194331-7, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino fundamatal e autorização para direção .

A instituição, em apreço pertence à Rede Pública Municipal de Ensino.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende às exigências previstas nos artigos 169 e 170 da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verifica-se que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que esta Relatora vota favoravelmente ao credenciamento da Escola de 1º Grau Maria Guiomar Bastos Cavalcante, de Pacatuba-Ce., ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, com validade até 31.12.2004 e autorização para direção em favor de Maria Lucineide Maranhão.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer Nº 0615/2000

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará aprova o voto do Relator.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 21 de junho de 2000.

Maria Ivoni Pereira de Sá
Relatora

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0615 /2000
SPU Nº 99194331-7
APROVADO EM 21.06.2000

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC